



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 15 de julho de 2024.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste informar vossa senhoria que o contrato 249/2022 referente a um ÔNIBUS Placa: SDS-9D63 e um HB-20 Placa: RHY-4E95 encerra-se no dia 24/08/2024, e há a necessidade em renová-lo em virtude do deslocamento diário para transporte de pacientes e funcionários para outros municípios para tratamento de saúde e reuniões.

Para que não coloquem em risco os passageiros, funcionários e os veículos, a renovação é de extrema importância.

Atenciosamente.


NORACI DA SILVA VELANI
FICAL DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GENTE SEGURADORA SA**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:45 do dia 15/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2025.
Código de controle da certidão: **8EEE.A6BB.AA5A.25D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ base: **90.180.605/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de JULHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

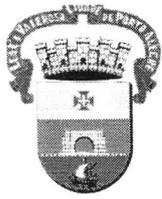
Esta certidão é válida até 13/9/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **29622040**
Autenticação: **39920576**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **14/10/2024**

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 10 de julho de 2024.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 16/07/2024 às 09:28:15, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **3D4FDA72225C**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Certidão n°: 49448439/2024
Expedição: 16/07/2024, às 09:26:24
Validade: 12/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CONTROLE
INTERNO

PAG

06

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 90.180.605/0001-02
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2024 a 10/08/2024

Certificação Número: 2024071216100575101307

Informação obtida em 16/07/2024 09:27:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 16 de julho 2024.

CONTROLE
INTERNO
PAG 07

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**, em conformidade com os artigos n.º 65 Lei 8.666/1993 para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **o A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 MESES** do seguinte processo:

EMPRESA CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

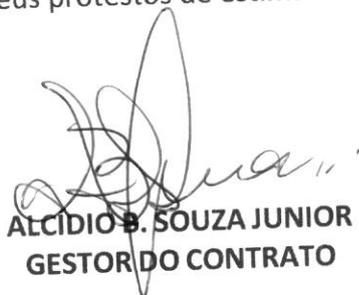
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO – 450 – CENTRO, CEP: 90.020-060, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO – 450 – CENTRO, CEP: 90.020-060, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS.

CONTRATO 249/2022 – PR 068/2022

VALOR: R\$ 10.000,00 (SAÚDE)

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ALCIDIO B. SOUZA JUNIOR
GESTOR DO CONTRATO

Ilustríssimo (s) Senhor(es)

JACKSON F.M.COELHO

Dpto de Tributação.

MARCELO CORINTH

M.D. Contador E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. Sec.Fazenda.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de prazo PP 068/2022, Contrato 249/2022, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2027 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01690 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Ribeirão do Pinhal, 16 de julho de 2024.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 16 DE JULHO DE 2024.

PARECER FINANCEIRO

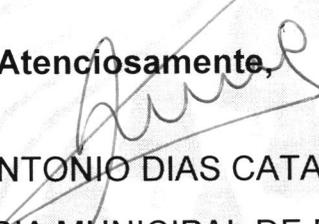
Valor 10.000,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de prazo do pregão presencial 068/2022, contrato 249/2022, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamntos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 303.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL



ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 846/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/08/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJEUFFH2J2XM8E2QA

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: GENTE SEGURADORA S.A.

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

6328

90.180.605/0001-02

ENDEREÇO

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, 0 - CENTRO HISTÓRICO CEP: 90020060 Porto Alegre - RS

ATIVIDADES

Não definidas



Observações:

Ribeirão do Pinhal, 05 de Junho de 2024

Emitido por: ALAN PAIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 16 de julho 2024.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de prorrogação de prazo por 12 meses do contrato** abaixo cujo objeto é a contratação de seguro para um ônibus VOLARE V9L EXECUTIVO EURO V e um automóvel HB20 L SENSE, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

EMPRESA CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

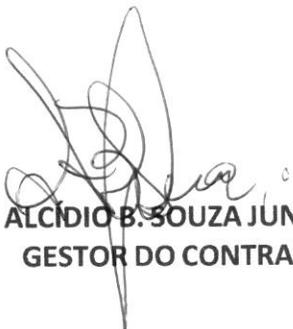
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO – 450 – CENTRO, CEP: 90.020-060, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO – 450 – CENTRO, CEP: 90.020-060, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS.

CONTRATO 249/2022 – PR 068/2022

VALOR: R\$ 10.000,00 (SAÚDE)

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ALCÍDIO B. SOUZA JUNIOR
GESTOR DO CONTRATO

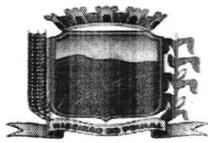
Ilustríssimo Senhor

ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO(S)

E

ALAN PAIVA

M.D. CONTROLADOR INTERNO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



PARECER RSF n° 261/2024.

OBJETO: PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 249/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2022. IMPOSSIBILIDADE. CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO QUE PERMITE APENAS PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO. PRORROGAÇÃO JÁ REALIZADA UMA VEZ.

1. Trata-se de pedido de prorrogação do contrato administrativo n° 249/2022, que tem por objeto contratação de seguro para um ônibus VOLARE V9L EXECUTIVO EURO V e um automóvel HB20 L SENSE, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, obrigando-se a CONTRATADA executar em favor da CONTRATANTE o fornecimento dos serviços constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 068/2022.
2. Verifica-se que o contrato foi firmado em 2022 e prorrogado por igual período em 08/08/2023. Tendo em vista que já houve a prorrogação contratual, por igual período, entendo **inviável nova prorrogação**.
3. Isso porque, analisando o contrato administrativo n° 249/2022 verifico que a cláusula segunda traz a permissão de única prorrogação, quando traz a expressão “podendo ser prorrogado por igual período”.
4. Vejamos:

*CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até por um período de 12 meses, **podendo ser prorrogado por igual período**, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal. A execução dos serviços do objeto proposto deverá ser efetuada de acordo com as necessidades da Contratante, devendo a cobertura segurada ter início imediatamente, a partir da data da assinatura do contrato se estendendo por um período de 12(doze) meses.*

5. Esclareça-se que, se o contrato quisesse prever a possibilidade de sucessivas prorrogações ele teria trazido a expressão “igual período” no plural, por exemplo, dispondo que o contrato poderia ser prorrogado “por iguais períodos”.

OPINIÃO.

6. Nesse sentido, com fundamento na cláusula segunda do contrato administrativo n° 249/2022 manifesto-me pelo indeferimento daquilo que pode ser uma terceira prorrogação.
7. Saliento que meu parecer é meramente opinativo, e não vinculante, podendo a autoridade decidir, fundamentadamente, da forma que lhe aprouver.

É o parecer

Ribeirão do Pinhal-Pr, 16 de julho de 2024.

Rafael Santana Frizon
OAB/PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

PARECER SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Em análise ao pedido de prorrogação do prazo de vigência efetuado em 15/07/2024 referente ao **CONTRATO N.º 249/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 068/2022**, constatou que houve uma falha ortográfica ao escrever “por igual período”, onde a intenção era por “iguais períodos”, falha esta, totalmente irrelevante, pois tal contratado já foi renovado anteriormente.

E levando-se em consideração que não houve acréscimo de valores nos seguros e o interesse público voltado a segurança dos pacientes e funcionários que utilizam os veículos em questão diariamente, a prorrogação deve-se expandir por mais 12 meses, principalmente pela morosidade atrelada a abertura de novo processo licitatório o que poderia colocar em risco a segurança dos usuários e também o patrimônio público.

Portanto opino pelo **deferimento** da prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, visto que foram atendidos os critérios estipulados no artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Ribeirão do Pinhal, 22 de julho de 2024.

Nadir Sara Melo Fraga Cunha

NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
GESTORA DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO

Aditivo: DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2022

Objeto:- SEGURO

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01
02	Consta demonstração do serviço?	S	02 A 06
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	06
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	08
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	09
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	10, 11
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	04 A 08
08	Houve Parecer Jurídico?	S	13
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 14

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do Aditivo Da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº- **068 /2022** , e por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 24 de julho de 2024.


ALAN PAIVA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 249/2022 – PREGÃO 068/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A, NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto – 450 – Centro, CEP: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre – RS., inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo Senhor **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, diretor presidente, brasileiro, casado, e inscrito sob CPF/MF n.º 062.422.780-49 e portador do RG n.º 7009036166 SSP/RS, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **24/08/2022**, cujo objeto foi “a contratação de seguro para um ônibus VOLARE V9L EXECUTIVO EURO V e um automóvel HB20 L SENSE, conforme solicitação da Secretaria de Saúde”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até **24/08/2025**.

ITEM 01 - ÔNIBUS OKM SAÚDE - VALOR: R\$ 8.900,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: oficial	Estacionamento: Garagem da Prefeitura/saúde	
Fabricante/Linha/ Modelo: VOLARE V9L EXECUTIVO EURO V		Placa: SDS-9D63
Categoria: Oficial	Tipo: Ônibus	Nº Passageiros: 33
Ano fabricação: 2022	Ano modelo: 2022	Chassi: 93PB98S31NC067428
RENAVAM: 0131707327-1	BONUS: 02	
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – CASCO tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		50.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		50.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		50.000,00
Danos Morais		50.000,00
Franquia Máxima		19.000,00

RISCOS COBERTOS “SEGURO TOTAL”: A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas conseqüências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veiculo;
- 5 – acidente durante o transporte do veiculo por meio apropriado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.
- 11 – Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 - Táxi sem limite de km
- 13 – Validade mínima: 12 meses

ITEM 01 - CARRO 0KM SAÚDE - VALOR: R\$ 1.100,00

DADOS DO VEÍCULO		
Proprietário: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.		
Uso do Veículo: oficial		Estacionamento: Garagem da Prefeitura/saúde
Fabricante/Linha/ Modelo: NEW HB20 1.0 L SENSE		Placa: RHY-4E95
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIRO	Nº Passageiros: 05
Ano fabricação: 2022	Ano modelo: 2022	Chassi: 93PB98S31NC067428
RENAVAM: 01297997929		BONUS: 02
DADOS DO SEGURO		
Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)
Valor de mercado – CASCO tabela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% FIPE
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:		200.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:		200.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:		50.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:		50.000,00
D.M.H. despesas medico hospitalares		50.000,00
Danos Morais		50.000,00
Franquia Máxima		1.950,00

RISCOS COBERTOS "SEGURO TOTAL": A seguradora deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos segurados conforme especificações abaixo:

- 1 – roubo ou furto, bem como danos causados pela tentativa destes;
- 2 – colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 3 – incêndio e explosão acidental, raio e suas consequências;
- 4 – queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veiculo;
- 5 – acidente durante o transporte do veiculo por meio apropriado;
- 6 – submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 7 – granizo, furacão, terremotos e enchentes;
- 8 – desabamento de árvores, pontes e edificações;
- 9 – danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- 10 – Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.
- 11 – Assistência 24 horas sem limite km.
- 12 - Táxi sem limite de km
- 13 – Validade mínima: 12 meses

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 24 de julho de 2024.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

AURELINO JOSE
ALCANTARA DA
SILVA:55770126949

Assinado de forma digital por
AURELINO JOSE ALCANTARA DA
SILVA:55770126949
Dados: 2024.07.24 15:17:31 -03'00'

SÉRGIO SUSLIK WAIS
CPF: 062.422.780-49

TESTEMUNHAS:


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1325 - Quarta-feira, 24 de julho de 2024.

Pág. 02

Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Leia-se.

Dotação Orçamentária.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.123.0003-2005 - Atividades de Repasses à Entidades e Consórcios.

Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Código reduzido - 00390 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 249.800,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 24 de julho de 2.024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 207/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a instituição SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 60.975.737/0099-65. Objeto: contratação de serviços de exames radiológicos no município com emissão de laudo (RAIO "X") por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Prazo de vigência: 02/08/2025. Data de assinatura: 24/07/2024, JUSTINO SCATOLIN CPF: 170.252.499-04 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	12 meses	Exame radiológico (RAIO "X") com emissão de laudo impresso/digital de qualquer parte do corpo, limitados em até 150 exames mensais em dias úteis (segunda a sexta-feira para exames eletivos) e em quantidades ilimitadas em qualquer dia incluindo finais de semana e feriados (para urgências e para pacientes hospitalizados).	R\$ 15.053,31	R\$ 180.639,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N.º: 068/2022 - EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N. 249/2022

Extrato de aditivo de Contratos celebrados entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

CNPJ: 76.968.064/0001-42
Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000
Contato: (43) 3551-8300

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1325 - Quarta-feira, 24 de julho de 2024.

Pág. 03

42 e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de seguro para um ônibus VOLARE V9L EXECUTIVO EURO V e um automóvel HB20 L SENSE, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Vigência 24/08/2025. Data de assinatura: 24/07/2024, Valor: Lote 01 R\$ 8.900,00, Lote 02 R\$ 1.100,00. SÉRGIO SUSLIK WAIS CPF: 062.422.780-49 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 035/2024. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 005/2024.

Extrato de apostilamento da Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa AST ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 36.08.989/0001-70. Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e ovos de chocolate destinados a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Esportes, Secretaria de Administração e Departamento de Cultura. Valor Item 29 R\$ 16,00. Data de assinatura: 24/07/2024, ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES CPF: 098.246.129-12 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO N.º. 59/2024

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.359 de 09 de janeiro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 318.664,78 (trezentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e quatro reais setenta e oito centavos), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos e excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009-2017 - Gestão do transporte Escolar.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01240 - 01013 - 1013/09/01/05/18 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.

Valor R\$ 225.746,92 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Valor R\$ 92.917,86 (noventa e dois mil novecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

CNPJ: 76.968.064/0001-42
Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000
Contato: (43) 3551-8300